



ASSEMBLEIA DO SETOR EMPRESARIAL

**Eleição de entidades representantes da
Sociedade Civil no COMPUR | Biênio 2021-2023**



ASSEMBLEIAS SETORIAIS

Objetivos

- **Parte 1:** apresentar o papel do COMPUR e dos conselheiros;
- **Parte 2:** apresentar o sistema de votação e as próximas etapas do processo eleitoral;
- **Parte 3:** permitir a interação entre as entidades inscritas.



Parte 1

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E OS SEUS CONSELHEIROS



ATRIBUIÇÕES DO COMPUR

Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

Art. 83 - O Compur é o órgão municipal colegiado responsável pela **discussão pública de matérias de política urbana** e tem as seguintes **atribuições**:

I - **monitorar a implementação** das normas contidas na **legislação urbanística municipal**, sugerindo alterações em seu conteúdo sempre que julgar pertinente, por meio do **encaminhamento de propostas à Conferência Municipal de Política Urbana**;

II - **convocar, quadrienalmente**, o órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano para **realizar a Conferência Municipal de Política Urbana**;

III - **promover** fóruns, apresentações, palestras, audiências públicas, seminários ou cursos voltados para o **debate de temas afetos à política urbana do Município**;

IV - **debater normas e políticas** voltadas ao meio urbano e **propor formas de aplicação** à dinâmica do Município;



ATRIBUIÇÕES DO COMPUR

Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

Art. 83 – (...)

V - promover a atualização das classificações viárias quanto à permissividade em relação à instalação de usos não residenciais e à função no sistema de circulação;

VI - complementar a listagem de atividades contida no Anexo XIII desta lei;

VII - opinar sobre a compatibilidade das propostas contidas nos planos plurianuais e nos orçamentos anuais com as diretrizes desta lei [Plano Diretor do Município de Belo Horizonte];

VIII - opinar sobre os casos omissos da legislação urbanística municipal, indicando soluções para eles;

IX - deliberar, em sede de recurso, nos processos administrativos relativos à aplicação das normas contidas na legislação urbanística municipal;

X - deliberar sobre os processos de licenciamento urbanístico;



ATRIBUIÇÕES DO COMPUR

Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

Art. 83 – (...)

XI - **propor diretrizes gerais** para as áreas de **centralidades**;

XII - **indicar prioridades** para **destinação dos recursos vinculados ao FC** [Fundo de Desenvolvimento das Centralidades], a partir de proposta apresentada pelo Executivo;

XIII - **elaborar** seu **regimento interno**.

(...)

§ 2º - O Compur poderá **autorizar o exercício de atividades classificadas no grupo III do Anexo XIII desta lei que, ainda que não admitidas para via específica**, apresentem compatibilidade com a dinâmica urbana local, mediante parecer favorável do órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano, o qual poderá estabelecer medidas mitigadoras e contrapartidas em decorrência dos impactos ocasionados pela implantação e regularização do exercício da atividade.



ATRIBUIÇÕES DO COMPUR

Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

Art. 99 - O Executivo poderá promover, a qualquer tempo, **revisões nos perímetros das Zeis** em áreas que forem objeto de programas públicos que alterem significativamente o desenho urbano da região, mediante a realização de estudo técnico específico e a **aprovação do Compur**.

Parágrafo único - Na hipótese de **exclusão de áreas de Zeis, o Compur deverá definir o novo zoneamento** incidente sobre a porção territorial.

Art. 107 – (...)

§ 3º - Na hipótese de **exclusão de áreas de Aeis-2, o Compur deverá definir o novo zoneamento** incidente sobre a área.



ATRIBUIÇÕES DO COMPUR

Lei 9.074/05 – Lei de Regularização Parcelamentos do Solo e de Edificações

Art. 4º - Na regularização de parcelamento poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infra-estrutura da região e apreciação do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR.



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

Art. 84 – O Compur é composto por **membros titulares, com seus respectivos suplentes**, com **mandato de 2 (dois) anos**, observada a seguinte distribuição:

- I - **11 (onze)** representantes do **Executivo**;
- II - **2 (dois)** representantes do **Legislativo**;
- III - **9 (nove)** representantes da **sociedade civil**, sendo:
 - a) **3 (três)** representantes do **setor popular**;
 - b) **3 (três)** representantes do **setor técnico**;
 - c) **3 (três)** representantes do **setor empresarial**.



COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Regimento Interno do COMPUR – DN/COMPUR 01/2013 e alterações

Art. 25 - Compete aos conselheiros do COMPUR:

I - comparecer às reuniões;

II - debater a matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

IV - pedir vistas de matérias;

V - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI - votar;

VII - participar e propor a criação de grupos de trabalho;



COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Regimento Interno do COMPUR – DN/COMPUR 01/2013 e alterações

Art. 25 – (...)

VIII - **propor políticas, procedimentos, temas e assuntos** ao debate e votação do Plenário, incluindo proposta de realização de debates e audiências públicas, apresentações, palestras, seminários ou cursos **afetos ao planejamento urbano**;

IX – **comparecer aos debates, audiências públicas, apresentações, palestras e seminários afetos ao planejamento urbano**, propostos pelo COMPUR, poder executivo ou legislativo municipal.

X - **justificar ausência** caso se encontrem impossibilitados de comparecer às reuniões, até o final das mesmas e **comunicar seu respectivo suplente de seu impedimento**.

§ 1º - A competência de **votar as matérias** em discussão é **exclusiva do titular**, podendo ser **exercida pelo suplente somente na ausência do primeiro**.

§ 2º - Nos casos de **designação de suplente como relator** de determinada matéria, **cabe ao suplente o direito de voto na apreciação dessa matéria**, mesmo que o titular esteja presente na sessão plenária.



COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Regimento Interno do COMPUR – DN/COMPUR 01/2013 e alterações

Art. 10 - Os conselheiros do COMPUR exercerão seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 26 - Perderá automaticamente o direito à participação no COMPUR como titular a entidade dos setores técnico, empresarial e popular cujo representante, sem motivo justificado por escrito, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, bem como aquela entidade que renunciar ao seu mandato.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput, assumirá como titular do COMPUR a entidade suplente (...)

§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput, a primeira entidade excedente, em termos de número de votos na Assembleia que elegeu os representantes da gestão em vigor, passará a ocupar a posição de novo suplente pelo seu setor.



REUNIÕES DO CONSELHO

Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

Art. 83 – (...)

§ 1º - O Compur deve reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez por mês.

Regimento Interno do COMPUR – DN/COMPUR 01/2013 e alterações

Art. 13 - O Plenário do COMPUR se reunirá ordinária ou extraordinariamente, observado o seguinte:

I - haverá, no mínimo, uma reunião ordinária por mês, com data, local, hora de início e duração estabelecidos em convocação feita pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

IV - as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;



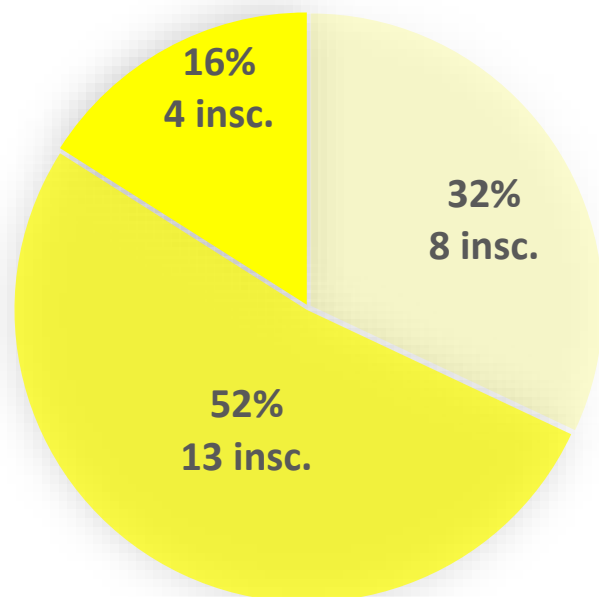
Parte 2

O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Edital de Convocação das Eleições do COMPUR – Biênio 2021-2023

- Cada setor (Popular, Técnico e Empresarial) será dividido em **três subsetores**, de modo a garantir a representação de todos os grupos arrolados no art. 84 da Lei nº 11.181, de 2019 e no Regimento Interno do COMPUR (DN 01/2013 e suas alterações).



SETOR EMPRESARIAL

- Subsetor 1 - Entidades patronais da indústria
- Subsetor 2 - Entidades patronais do comércio
- Subsetor 3 - Entidades de serviços vinculados à questão urbana

Total: 25 inscrições



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Edital de Convocação das Eleições do COMPUR – Biênio 2021-2023

- Cada **entidade inscrita** terá direito a **um voto** e somente poderá votar em uma **entidade candidata pelo seu subsetor**.
- Será selecionada **uma entidade titular** e **uma entidade suplente** para cada subsetor, respeitada a ordem decrescente de votos.

Empresarial	Candidata e Votante	Somente Votante	Total de Entidades Inscritas
Subsetor 1 - Entidades patronais da indústria	7	1	8
Subsetor 2 - Entidades patronais do comércio	4	9	13
Subsetor 3 - Entidades de serviços vinculados à questão urbana	3	1	4



ENTIDADES INSCRITAS

SUBSETOR 1 – Entidades patronais da indústria

Entidades candidatas: 7

- Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - SICEPOT/MG
- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG
- Instituto Euvaldo Lodi - IEL
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
- Serviço Social da Indústria - SESI
- Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – SINDUSCON/MG
- Serviço Social da Indústria da Construção no Estado de Minas Gerais – SECONCI/MG

Demais entidades inscritas: 1

- Sindicato das Industrias de Beneficiamento e Transformação de Vidros e Cristais Planos do Estado de Minas Gerais – SINVIDRO

Total de entidades inscritas: 8



ENTIDADES INSCRITAS

SUBSETOR 2 – Entidades patronais do comércio

Entidades candidatas: 4

- Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Estado de Minas Gerais – Minaspetro
- Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais - CMI-MG
- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – Fecomércio/MG
- Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Minas Gerais – FCDL/MG

Demais entidades inscritas: 9

- Mercado Central Abastecimento e Serviços
- Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH
- Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, Seccional Minas Gerais – ABRASEL
- Associação do Comércio de Materiais de Construção de Minas Gerais - ACOMAC/MG
- Associação Mineira de Supermercados - AMIS
- Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios de Belo Horizonte - SINCOPEÇAS
- União dos Varejistas de Minas Gerais - UVMG
- Associação dos Revendedores de Veículos no Estado de Minas Gerais - ASSOVEMG
- Associação Mineira de Empresas de Moda - AMEM

Total de entidades inscritas: 13



ENTIDADES INSCRITAS

SUBSETOR 3 – Entidades de serviços

Entidades candidatas: 3

- Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - FETCEMG
- Associação Comercial e Empresarial de Minas - ACMINAS
- Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG

Demais entidades inscritas: 1

- Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais – SETCEMG

Total de entidades inscritas: 4



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- No dia da votação, a Gerência Executiva do COMPUR **enviará um e-mail com o link do formulário de votação** do respectivo Setor.
- O link formulário de votação será **enviado exclusivamente para o e-mail de inscrição e votação** informado no ato de preenchimento do formulário de inscrição.
- Cada entidade receberá, no mesmo e-mail enviado com o link do formulário de votação, um **código de validação do voto** exclusivo daquela da entidade, de 12 dígitos, composto por números e letras **maiúsculas e minúsculas**.

Exemplo:

s9GnW763E4Fg

DATA DA VOTAÇÃO

Sexta-feira, dia 08 de outubro de 2021, de 09:00h às 18:00h.



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- Ao **preencher o formulário de votação**, serão **solicitadas as seguintes informações**, para **validação do voto enviado**:
 - O **e-mail de inscrição e votação** da entidade;
 - O **número de inscrição** da entidade;
 - O **nome da entidade**;
 - O **CPF do(a) representante legal** da entidade ou da **pessoa com procuração** para representá-lo(a);
 - O **código segurança para validação** do voto da entidade;
 - O **subsetor** de inscrição da entidade.

ATENÇÃO!

- Para que o Voto seja considerado válido todas as **informações constantes do formulário de votação deverão estar corretamente preenchidas**.
- **Não serão aceitos votos em subsetores distintos** daquele em que a **entidade foi inscrita**.



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- Campos a serem preenchidos no **formulário de votação**.



PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Formulário de Votação - Eleição Compur Biênio 2021/2023 - Setor Empresarial

Apenas as entidades inscritas pelo Setor Empresarial poderão votar através deste formulário.

Os votos deverão ser encaminhados dentro do horário estabelecido no edital: de 09:00h até as 18:00h do dia 08/10/2021, período em que este formulário estará aberto para votação.

Ao preencher o formulário de votação, serão solicitadas as seguintes informações, para validação do voto enviado:

- O e-mail de inscrição e votação da entidade;
- O número de inscrição da entidade;
- O nome da entidade;
- O CPF do(a) representante legal da entidade ou da pessoa com procuração para representá-lo(a);
- O código segurança para validação do voto da entidade;
- O subsetor de inscrição da entidade.

ATENÇÃO:

*As informações preenchidas nesta seção do formulário de votação serão conferidas pela Gerência Executiva do COMPUR e devem estar corretas para que o voto seja considerado válido.

*Não serão aceitos votos em Subsetores distintos daquele em que a entidade foi inscrita.

Para mais informações sobre as eleições do COMPUR, acesse a página
<https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho>



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- **E-mail de inscrição e votação da entidade:**

E-mail de Inscrição e Votação

Cada entidade informou, ao preencher a primeira pergunta do formulário de inscrição, o "e-mail de inscrição e votação" da entidade, identificando-o como o e-mail a ser oficialmente utilizado pela entidade durante o processo eleitoral.

O link do presente formulário de votação foi enviado exclusivamente para este e-mail, juntamente do código de validação do voto da entidade.

E-mail de Inscrição e Votação *

Informar o e-mail de inscrição e votação da entidade.

Sua resposta

Confirmação do E-mail de Inscrição e Votação *

Favor informar novamente o "e-mail de inscrição e votação" da entidade.

Sua resposta



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- **Número de inscrição da entidade:**

Número de Inscrição

Cada entidade recebeu, no e-mail de deferimento da inscrição, um número de inscrição único, de 3 dígitos, que vai de 001 a 110.

Número da Inscrição *

Informar o numero de inscrição que a entidade recebeu por e-mail, de 3 dígitos, de 001 a 110.

Sua resposta

Confirmação do Número da Inscrição *

Favor informar novamente o número de inscrição da entidade.

Sua resposta



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- **Nome da entidade:**

Nome da entidade

Informar o nome completo da entidade, conforme informado no ato da inscrição, CNPJ da entidade ou conforme consta na lista de entidades com inscrições deferidas.

Nome da Entidade *

Preencher o nome completo da entidade.

Sua resposta

Confirmação do Nome da Entidade *

Favor informar novamente o nome completo da entidade.

Sua resposta



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- **CPF do(a) representante legal da entidade ou da pessoa com procuração para representá-lo(a).**

CPF do Representante Legal da entidade

No ato da inscrição, foi informado o CPF do representante legal ou da representante legal da entidade, ou o CPF da pessoa com procuração para representar a entidade nas eleições do COMPUR.

Esse CPF foi confirmado no e-mail de deferimento da inscrição no processo eleitoral.

CPF do(a) Representante Legal da entidade *

Informar o CPF do representante legal ou da representante legal da entidade, ou da pessoa com procuração para representar a entidade nas eleições do COMPUR.

Sua resposta

Confirmação do CPF do(a) Representante Legal da entidade *

Favor informar novamente o CPF do representante legal ou da representante legal da entidade, ou da pessoa com procuração para representar a entidade nas eleições do COMPUR.

Sua resposta



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- **Código de segurança para validação** do voto da entidade.

Código de segurança

Cada entidade recebeu, por e-mail, um código de segurança único (12 caracteres) para validação do voto da entidade.

O código de segurança foi enviado exclusivamente para o "e-mail de inscrição e votação" da entidade, juntamente do link do presente formulário de votação.

Código de Segurança *

Informar o código de segurança (12 caracteres) que a entidade recebeu, por e-mail, para validação do voto da entidade.

Sua resposta

Código de Segurança *

Favor informar novamente o código de segurança para validação do voto da entidade.

Sua resposta



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- **Subsetor** de inscrição da entidade.

Subsetor de inscrição da entidade

Indicar o Subsetor de inscrição da entidade, conforme informado no e-mail de deferimento da inscrição da entidade e na lista de entidades com inscrição deferida, por Setor e Subsetor, publicada na Página do COMPUR no Portal da PBH e no Diário Oficial do Município - DOM.

O formulário será redirecionado para a lista de entidades candidatas pelo Subsetor informado.

ATENÇÃO: Não serão aceitos votos em Subsetores distintos daquele em que a entidade foi inscrita!

Subsetor de inscrição da entidade *

Indicar o Subsetor de inscrição da entidade.

- Subsetor 1: entidades patronais da indústria
- Subsetor 2: entidades patronais do comércio
- Subsetor 3: entidades de serviços vinculados à questão urbana



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- A partir da **informação do subsetor** de inscrição da entidade, será apresentada a **lista de entidades candidatas pelo subsetor.**

Voto em entidade do Subsetor 1 *

Indicar o voto em uma das entidades candidatas pelo Subsetor 1 - Entidades patronais da indústria

- Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - SICEPOT/MG
- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG
- Instituto Euvaldo Lodi - IEL
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
- Serviço Social da Indústria - SESI
- Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON/MG
- Serviço Social da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais - SECONCI/MG



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- A partir da **informação do subsetor** de inscrição da entidade, será apresentada a **lista de entidades candidatas pelo subsetor.**

Voto em entidade do Subsetor 2 *

Indicar o voto em uma das entidades candidatas pelo Subsetor 2 - Entidades patronais do comércio

- Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Estado de Minas Gerais - Minaspetro
- Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais - CMI-MG
- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - Fecomércio MG
- Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Minas Gerais - FCDL MG



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- A partir da **informação do subsetor** de inscrição da entidade, será apresentada a **lista de entidades candidatas pelo subsetor.**

Voto em entidade do Subsetor 3 *

Indicar o voto em uma das entidades candidatas pelo Subsetor 3 - Entidades de serviços vinculados à questão urbana

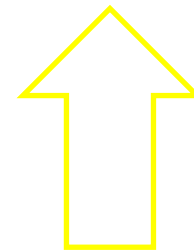
- Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - FETCEMG
- Associação Comercial e Empresarial de Minas - ACOMINAS
- Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG



VOTAÇÃO POR SUBSETORES

Formulário de votação

- Após indicar o **voto na entidade** desejada, **basta clicar em ENVIAR,** no canto inferior esquerdo do formulário:





RESULTADO DA VOTAÇÃO

Edital de Convocação das Eleições do COMPUR – Biênio 2021-2023

- Na hipótese de a entidade votante encaminhar mais de um voto, será considerado **o último voto enviado**.
- Em caso de **empate**, a entidade eleita será **sorteada por meio de videoconferência**, com a participação aberta a todas as entidades participantes da votação para o subsetor
- Os votos serão apurados pela Gerência Executiva do COMPUR e os **arquivos da votação serão disponibilizados** aos Conselheiros e entidades participantes da eleição.
- Os **resultados** serão **publicados no Diário Oficial do Município - DOM**.



ENTIDADES ELEITAS – PRÓXIMAS ETAPAS

Edital de Convocação das Eleições do COMPUR – Biênio 2021-2023

- Cada **entidade eleita** deverá **indicar seu ou sua representante** no COMPUR à Gerência Executiva do COMPUR, **no prazo de dez dias**, contados da **data da publicação do resultado** da eleição.
- A **indicação** de representante deverá ser feita **por ofício, digitalizado e assinado pelo representante legal da entidade**, a ser enviado por e-mail para o endereço compur@pbh.gov.br.
- Estimula-se a composição de **representantes mulheres nos conselhos**, a fim de buscar o alcance da **composição mínima de 50%** (cinquenta por cento).
- Os nomes dos representantes e das representantes do COMPUR no Biênio 2021-2023 indicados pelas entidades eleitas serão **publicados no Diário Oficial do Município – DOM**.

O mandato da gestão do Biênio 2021-2023 terá início na **286ª Reunião Ordinária do COMPUR**, que será realizada em **25 de novembro de 2021**.



Parte 3

INTERAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INSCRITAS